

LEI Nº1522 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 320.200.000,00 (trezentos e vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

SEC.MUN. DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....110.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.000.000,00

SEC. MUN. DE ENERGIAS E COMUNIC.

3.1.2.0 – Material de Consumo.....30.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....20.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....200.000,00

SEC. MUN. AGRICULURA E M. AMBIENTE

3.1.2.0 – Material de Consumo.....5.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000.000,00

SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....3.000.000,00

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....15.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....5.000.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....40.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....15.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.8.0 – Pasep.....5.000.000,00

320.200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal